

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/10/2024 a 31/12/2024)

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
EDUCANDÁRIO SIMÃO PEDRO			
CNPJ: 57.598.435/0001-05	Nº DE REGISTRO CNAS: -	Nº DE REGISTRO CMAS: -	Nº DE REGISTRO CMDCA: 008/96-05
ENDEREÇO: Rua Timor, 331			
COMPLEMENTO: Esquina com Rua Bahia		BAIRRO: Parque Oratório	CEP: 09250-410
TELEFONE: (DDD): (11) 4472-1447		TELEFONE: (DDD): (11) 4319-1050	
E-MAIL INSTITUCIONAL: adm@educandariosimaopedro.org.br		SITE: www.educandariosimaopedro.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Marco Antonio Trassatti			
CPF: 049.548.518-74	RG nº 14.049.379-7	DATA DE EMISSÃO 10/01/2019	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2024 a 31/12/2026	
ENDEREÇO: Rua Ligúria, 605			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Parque Capuava	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09.271-020	TELEFONE: (DDD) 11 4472-1447	TELEFONE: (DDD) 11 4319-1050	CELULAR: 11 96607-1050
E-MAIL PARTICULAR: matrassatti@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adm@educandariosimaopedro.org.br	

AE

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Educandário Simão Pedro foi fundado em 23 de outubro de 1948, como Sociedade Civil baseada na Doutrina Espírita, com a finalidade de favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, prestando assistência moral, educacional, material e espiritual à população em geral, sem discriminação de qualquer natureza. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal e a duração de suas atividades será por tempo indeterminado.

O trabalho educacional iniciou-se em 1955, quando a Instituição colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santo André duas salas de aula para cursos de alfabetização de adultos em período diurno e noturno. No ano de 2006 e 2007 todas as salas de aula foram reformadas e duas outras que eram utilizadas pela secretaria foram ampliadas para uso das crianças. Em 2012 tivemos a reforma do pátio e parque, em 2013 continuaram as reformas foi colocado azulejo nas paredes do pátio e corredores, em 2014 também tivemos a reforma de uma sala para atendimento psicológico que é realizado por uma psicóloga voluntária que atende toda 5ª feira no período da tarde, tivemos a abertura de mais uma sala de aula totalizando assim sete salas para atender crianças de 1 ano e 8 meses até 5 anos e sete meses foi colocado a cobertura nos corredores e no parque do piso superior, montamos 2 parques, pintura infantil nos muros dentro e fora da creche, triciclos para desenvolver projetos como o trânsito. Em 2015 tivemos a abertura de uma nova sala de aula, assim, totalizando oito.

Em 2018 adaptamos e reformamos o salão aonde montamos uma sala de berçário II, neste ano tivemos nove salas e ampliamos o atendimento para 171 crianças. Em 2019 com a abertura de mais uma sala de berçário II, passamos a atender 180 crianças, 2020 e 2021 permanecemos com a mesma quantidade, mas devido a pandemia do COVID-19 tivemos ensino híbrido presencial e remoto.

Em 2022 atendemos 163 crianças com três berçários II. Em 2023 atendemos 124 crianças sendo 1 berçário II, 3 maternal I e 2 maternal II.

Em 2024 atenderemos 138 crianças sendo 1 berçário multisseriado; 1 berçário II; 2 maternal I e 3 maternal II

AÇÕES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO:

- **Nutricionais:** Oferecer três refeições diárias as 138 crianças e realizar acompanhamento das crianças que apresentam obesidade.
- **Odontológicas:** Escovação supervisionada, encaminhamento para o tratamento no Posto de Saúde, conforme houver necessidade.
- **Parceria com o posto de especialidades** ao qual encaminhamos crianças que necessitam de atendimento psicológico, neurológico e fonoaudiólogo.

FONTES DE FINANCIAMENTO:

Origem dos recursos: Convênio com a Secretaria de Educação, Parcerias, Doações Sócios Contribuintes, Fórum, Eventos e Bazar Beneficente.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: ***"O Eu, o Outro e o Nós"***, ***"Corpo, Gestos e Movimentos"***; ***"Traços, Sons, Cores e Formas"***; ***"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"*** e ***"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"***.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

O Estatuto da Criança e do adolescente tem como prioridade absoluta à efetivação dos direitos referentes à vida e a dignidade, ao direito, à liberdade, à convivência familiar e a proteção, que, também, estão determinados na Constituição Federal de 1988, assim o Educandário Simão Pedro proporcionará as crianças assistência sócio-educativa, tendo em vista o seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social.

Os espaços serão organizados de forma que através da socialização, do trabalho coletivo, do uso de diferentes linguagens e expressões as crianças poderão estabelecer relações significativas com o meio social e físico, desenvolvendo elementos essenciais a partir dos quais poderão reconhecer-se como sujeito ativo e construtor de história transformando seu modo de agir, sentir, conhecer a si e ao mundo através de atividades exploratórias, expressivas e linguísticas.

As crianças se desenvolvem a partir de modelos, mas podem ir além disso, realizam descobertas e formulam hipóteses, assim a Instituição oferecerá atividades com as quais poderão ter contato com diversos objetos, estabelecendo relação entre os mesmos, explorarão atividades corporais identificando a si mesmo e ao outro, iniciando um contato com as diversas linguagens.

Os usuários são selecionados a partir da priorização da criança. Os critérios são os seguintes:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

47

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	36	2	4
Maternal I e II	5	102	5	6

TOTAL DE ATENDIMENTO 138

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
TOTAL	138	131	7

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Preencher diariamente o diário de classe;			
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado; <i>Mapa de movimento:</i> Reunir pais e educadores	Diariamente
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Atendimento individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reunir pais e educadores Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reunir pais e educadores Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento da criança	Requisitos mínimos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; <i>Melhorias no aspecto de segurança</i>	Mensal Mensal
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Anual Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Com apoio dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil (RCNEI) e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e inserindo os temas transversais (Pluralidade Cultural, Ética e Meio Ambiente), a organização de nosso trabalho tem em vista que as crianças elaborem, estabeleçam relações, atribuam e partilhem significados estabelecendo uma aprendizagem significativa.

A estruturação de nosso trabalho é flexível, apresentando características condizentes com os novos conceitos que norteiam o processo de ensino-aprendizagem: inteligência lógica aliada à inteligência emocional. O aprendizado, como fruto de uma relação, torna-se mais rico e produtivo, quanto mais lúdica e prazerosa for essa relação.

A partir de atividades lúdicas as crianças poderão vivenciar experiências do cotidiano, sendo que cada educando será valorizado e compreendido conforme as suas próprias competências e inteligência, tendo como acompanhamento um planejamento pedagógico e o referencial do educador que cumpre o papel de facilitador para atingir tais objetivos.

Com relação à família das crianças, desenvolvemos através de reuniões coletivas, reuniões por turmas e entrevistas pessoais, um trabalho ativo e permanente, onde as experiências pessoais e grupais são valorizadas e utilizadas para o bem comum, levando-se em conta a responsabilidade da família como primeiro núcleo social de convívio e formação da criança, tema variados de acordo com o Plano Político Pedagógico, visando uma melhor participação e orientação dos pais e responsáveis pela criança.

Todas nossas comemorações são realizadas de sábado para dar oportunidade de participação da família, em geral temos uma participação positiva e os pais e ou responsáveis comentam e dão uma devolutiva muito boa, também solicitamos aos pais uma avaliação no final do ano e ficamos felizes com o resultado. Buscamos uma metodologia construtivista, pois acreditamos que a criança aprende com a interação com o outro, e o educador tem grande importância nesse processo.

E.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	9
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	3
Banheiro infantil	7
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	7
Lavanderia	1
Outros	2

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

£.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Cide. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FORTE PAGADORA	
1	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.053,48	R\$ 2.053,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,28	R\$ 184,28	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.053,48	R\$ 2.053,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 194,86	R\$ 184,86	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	Aludante Geral	40	R\$ 2.399,69	R\$ 2.399,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,96	R\$ 33,96	R\$ 194,69	R\$ 194,69	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Analista Administrativo e RH	40	R\$ 5.149,15	R\$ 5.149,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,96	R\$ 22,96	R\$ 413,77	R\$ 413,77	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 4.420,45	R\$ 4.420,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 353,64	R\$ 353,64	MUNICIPAL	Superior Completo
8	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.660,53	R\$ 2.660,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,84	R\$ 1.702,74	MUNICIPAL	Cursoando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.660,53	R\$ 2.660,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,74	R\$ 4,74	R\$ 213,22	R\$ 213,22	MUNICIPAL	Cursoando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.660,53	R\$ 2.660,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,47	R\$ 84,47	R\$ 219,60	R\$ 219,60	MUNICIPAL	Cursoando Pedagogia
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 5.780,85	R\$ 5.780,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 480,87	R\$ 480,87	MUNICIPAL	Pós Graduação
1	Cosmeleira	40	R\$ 2.322,93	R\$ 2.322,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,83	R\$ 185,83	MUNICIPAL	Ensino Médio
4	Educatora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,57	R\$ 16,57	R\$ 187,16	R\$ 187,16	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Educatora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 289,90	R\$ 1.159,81	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educatora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 290,90	R\$ 290,90	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educatora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,39	R\$ 19,39	R\$ 291,45	R\$ 291,45	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educatora	40	R\$ 3.623,78	R\$ 3.623,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,62	R\$ 22,62	R\$ 291,71	R\$ 291,71	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Lactarista	40	R\$ 2.660,53	R\$ 2.660,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,10	R\$ 54,10	R\$ 217,17	R\$ 217,17	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo com curso de Lactarista
				R\$ 91.118,21			R\$ -	R\$ 278,63		R\$ 6.911,61		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	26
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 81.115,21
Total de valores destinados a Bônus	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 278,63
FGTS	R\$ 6.511,51
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 7.325,45
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.441,82
TOTAL MENSAL	R\$ 100.672,61
6 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 5.274,32

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 7 % DE DISSÍDIO

MARÇO A SETEMBRO

Cidade Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FGTS		FGTS (GRUPO)
1	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.197,20	R\$ 2.197,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,83	R\$ 175,78	R\$ 175,78	R\$ 175,78	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.197,20	R\$ 2.197,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,34	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 176,40	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	Ajudante Geral	40	R\$ 2.567,67	R\$ 2.567,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,57	R\$ 208,32	R\$ 208,32	R\$ 208,32	R\$ 208,32	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Assistente Administrativo e RH	40	R\$ 5.509,59	R\$ 5.509,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 442,73	R\$ 442,73	R\$ 442,73	R\$ 442,73	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 4.729,88	R\$ 4.729,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 378,39	R\$ 378,39	R\$ 378,39	R\$ 378,39	MUNICIPAL	Superior Completo
8	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.846,77	R\$ 2.774,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 227,74	R\$ 1.821,93	R\$ 1.821,93	R\$ 1.821,93	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.846,77	R\$ 2.846,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,07	R\$ 228,15	R\$ 228,15	R\$ 228,15	R\$ 228,15	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.846,77	R\$ 2.846,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,38	R\$ 234,97	R\$ 234,97	R\$ 234,97	R\$ 234,97	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 6.164,11	R\$ 6.164,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,13	R\$ 493,13	R\$ 493,13	R\$ 493,13	MUNICIPAL	Pós Graduação
1	Cozinheira	40	R\$ 2.485,54	R\$ 2.485,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 198,84	R\$ 198,84	R\$ 198,84	R\$ 198,84	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Cozinheira	40	R\$ 2.485,54	R\$ 2.485,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,73	R\$ 200,26	R\$ 200,26	R\$ 200,26	R\$ 200,26	MUNICIPAL	Ensino Médio
4	Educadora	40	R\$ 3.877,44	R\$ 15.509,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 310,20	R\$ 1.240,78	R\$ 1.240,78	R\$ 1.240,78	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.877,44	R\$ 3.877,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,38	R\$ 311,27	R\$ 311,27	R\$ 311,27	R\$ 311,27	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.877,44	R\$ 3.877,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,75	R\$ 311,86	R\$ 311,86	R\$ 311,86	R\$ 311,86	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.877,44	R\$ 3.877,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,20	R\$ 312,13	R\$ 312,13	R\$ 312,13	R\$ 312,13	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Lactarista	40	R\$ 2.846,77	R\$ 2.846,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 57,89	R\$ 232,37	R\$ 232,37	R\$ 232,37	R\$ 232,37	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo com curso de Lactarista
26				R\$ 86.793,27					R\$ 298,13		R\$ 6.967,31		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		26
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	86.793,27
Total de valores destinados a Bônus	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	298,13
FGTS	R\$	6.967,31
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	7.838,23
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.612,74
TOTAL MENSAL	R\$	107.509,69
6 % de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	6.443,52

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 5% % DE DISSIDIO

OUTUBRO A DEZEMBRO

Cidade Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		FORMAÇÃO PROFISSIONAL
1	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.156,13	R\$ 2.156,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,49	R\$ 172,49	R\$ 172,49	R\$ 172,49	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	Agente de Limpeza	40	R\$ 2.156,13	R\$ 2.156,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,69	R\$ 173,11	R\$ 173,11	R\$ 173,11	R\$ 173,11	MUNICIPAL	Ensino Fundamental
1	Ajudante Geral	40	R\$ 2.519,67	R\$ 2.519,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 35,66	R\$ 204,43	R\$ 204,43	R\$ 204,43	R\$ 204,43	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Analista Administrativo e RH	40	R\$ 5.406,61	R\$ 5.406,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,11	R\$ 434,46	R\$ 434,46	R\$ 434,46	R\$ 434,46	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 4.641,47	R\$ 4.641,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 371,32	R\$ 371,32	R\$ 371,32	R\$ 371,32	MUNICIPAL	Superior Completo
8	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.793,56	R\$ 2.793,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 223,48	R\$ 223,48	R\$ 223,48	R\$ 223,48	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.793,56	R\$ 2.793,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,98	R\$ 230,88	R\$ 230,88	R\$ 230,88	R\$ 230,88	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Auxiliar de Educação Infantil	40	R\$ 2.793,56	R\$ 2.793,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,69	R\$ 230,58	R\$ 230,58	R\$ 230,58	R\$ 230,58	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 6.048,89	R\$ 6.048,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 483,91	R\$ 483,91	R\$ 483,91	R\$ 483,91	MUNICIPAL	Pós Graduação
1	Cozinheira	40	R\$ 2.439,08	R\$ 2.439,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,13	R\$ 195,13	R\$ 195,13	R\$ 195,13	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Cozinheira	40	R\$ 2.439,08	R\$ 2.439,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,40	R\$ 196,52	R\$ 196,52	R\$ 196,52	R\$ 196,52	MUNICIPAL	Ensino Médio
4	Educadora	40	R\$ 3.804,97	R\$ 3.804,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ 304,40	R\$ 304,40	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.804,97	R\$ 3.804,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,13	R\$ 305,45	R\$ 305,45	R\$ 305,45	R\$ 305,45	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.804,97	R\$ 3.804,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,36	R\$ 306,03	R\$ 306,03	R\$ 306,03	R\$ 306,03	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Educadora	40	R\$ 3.804,97	R\$ 3.804,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,75	R\$ 306,30	R\$ 306,30	R\$ 306,30	R\$ 306,30	MUNICIPAL	Superior Completo
1	Lactarista	40	R\$ 2.793,56	R\$ 2.793,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 228,03	R\$ 228,03	R\$ 228,03	R\$ 228,03	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo com curso de Lactarista
26			R\$ 85.170,97				R\$ 292,66	R\$ 6.837,08		R\$ 6.837,08			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	26
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 85.170,97
Total de valores destinados a Bônus	R\$ -
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 292,66
FGTS	R\$ 6.837,08
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 7.691,72
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 2.563,91
TOTAL MENSAL	R\$ 105.556,24
6 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 5.538,04

DA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.270.581,77
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 65.850,83
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 60.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 52.500,00
Total de despesas	R\$ 1.448.932,60
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 66.667,40
TOTAL	R\$ 1.515.600,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

E.



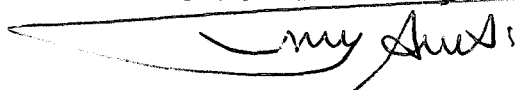
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	36
Maternal I e II	R\$ 850,00	102
Subtotal		138
		R\$ 126.300,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 126.300,00
Fevereiro		R\$ 126.300,00
Março		R\$ 126.300,00
Abril		R\$ 126.300,00
Maiο		R\$ 126.300,00
Junho		R\$ 126.300,00
Julho		R\$ 126.300,00
Agosto		R\$ 126.300,00
Setembro		R\$ 126.300,00
Outubro		R\$ 126.300,00
Novembro		R\$ 126.300,00
Dezembro		R\$ 126.300,00
Total Orçamentário		R\$ 1.515.600,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.515.600,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 26 de Setembro de 2024.


Erica Ap. Ferreira da Silva
Secretária de Educação


Marco Antonio Trassatti
Presidente
Educandário Simão Pedro